

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - UNIVERSIDADE

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS				C.N.P.J 92.242.080/0001-00	
Endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Centro.					
Cidade Pelotas	UF RS	CEP 96.010-610	Telefone (53) 3284-4000	UG / Cód. Gestão 154047/ 15264	
Nome do Representante Legal Isabela Fernandes Andrade				CPF 009.253.840-11	
CI / Órgão Exp. / Emissão 4057579858			Função Reitora	E-mail reitoria@ufpel.edu.br	

1.1.1 – COORDENADOR(A)

Nome do Coordenador(a) Projeto ROGERS ADEMIR DRUNN PEREIRA		CPF 99807718015
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL/FAEM		Matrícula UFPEL 018420605
Endereço Eletrônico (e-mail) Rogers.pereira@ufpel.edu.br	Telefone fixo	Telefone celular 053981547159

1.1.2 – COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

Nome do Coordenador(a) Adjunto(a) do Projeto SUÉLEN CRISTINA MOVIO HUINCA		CPF 03792020939
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL/FAEM		Matrícula UFPEL 01984968
Endereço Eletrônico (e-mail) Suelen.huinca@gmail.com	Telefone fixo	Telefone celular 053981548721

1.2 - PARTÍCIPE

Tipo Privada sem fins lucrativos	2 – Nome / Razão Social CASIO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		3 - CNPJ 10.172.255/0001-95	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) R LOEFGREN, 1057. CONJ 301A304 E 401A404 ANDAR 3 E 4				
Cidade SÃO PAULO	UF SP	CEP	(DDD) Telefone (11) 5085-8126/ (11) 5085-8090	(DDD) Fax
Nome do representante legal ATSUSHI YAMAOKA				CPF 24341087843
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo Diretor Presidente		

DS
IFBDS
Rogers.pereira@ufpel.edu.brDS
KMDS
SCDS
KFDS
PM

PLANO DE TRABALHO

CRNM F2087157	Diretor	
---------------	---------	--

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Treinamento em calculadoras com aplicações voltadas ao aprendizado das Ciências Exatas e da Terra e Engenharias	Início 03/2024
Valor Total Projeto não onerado por nenhuma das instituições participantes		
Objetivo <i>Este projeto se insere num contexto de vários outros criados dentro do Departamento de Engenharia Rural com o objetivo de minimizar a evasão/retenção/reprovação dos alunos no âmbito das Ciências Exatas e da Terra e Engenharias. Objetiva familiarizar os alunos com as funções das calculadoras relacionadas às disciplinas de seus cursos mantendo o foco na teoria e desenvolvimento do pensamento em substituição ao tempo dispendido no labor numérico.</i>		
Justificativa do Projeto <i>Minimizar a retenção/evasão das disciplinas relacionadas às Ciências Exatas e da Terra e Engenharias.</i>		
Resultados Esperados (descrever sucintamente) <i>Minimização da Retenção/Reprovação nos cursos de Topografia da UFPel</i>		

DS
IFPDS
Regina ApolônioDS
KMDS
SCDS
KFDS
PM

PLANO DE TRABALHO

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº Ordem		Atividades	Indicador Físico		Duração	
Ação	Etapa	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	-	Publicização da Parceria Casio/UFPeI				
1	1.1	Tornar pública a parceria Casio/UFPeI (pela Casio e pela UFPeI)	Comunicação	01	25/03/2024	19/04/2024
1	1.2	Seminário de Apresentação da Casio (pela Casio)	Videoconferência	01	29/04/2024	10/05/2024
1	1.3	Organização das Listas de Professores Interessados (pela UFPeI)	Comunicação via email/telefone	01	13/05/2024	31/05/2024
1	1.4	Proposição de ações junto à UFPeI (pela UFPeI e pela Casio)	Comunicação	1	01/06/2024	28/06/2024
2	-	Treinamento dos alunos				
2	2.1	Seções de Treinamento dos alunos (pela UFPeI)	Seminários	24	01/11/2023	01/08/2025
2	2.2	Verificação dos resultados (pela UFPeI)	Avaliação de Relatórios do Cobalto	01	01/12/2025	01/08/2025

DS
KM

DS
KF

DS
SC

DS
PM

DS
Regina Apolonia Casio Pereira

DS
IFR

PLANO DE TRABALHO

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO(R\$ 1.00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal da CASSIO DO BRASIL, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Pelotas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a formalização deste acordo, na forma deste plano de trabalho.

DocuSigned by:

Atsushi Yamaoka

1015851285C142E...

Sr. Atsushi Yamaoka

Na qualidade de Coordenador do Projeto, solicito aprovação deste plano de trabalho.

DocuSigned by:

Rogers Ademir Drunn Pereira

1699A3B92B88472...

Rogers Ademir Drunn Pereira

7 - APROVAÇÃO UNIVERSIDADE

Na qualidade de representante legal da UNIVERSIDADE, aprovo este Plano de Trabalho.

DocuSigned by:

Isabela Fernandes Andrade

F9FB9395B751411...

Reitora

Isabela Fernandes Andrade

DS
PM

DS
SC

DS
EM

DS
KF

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

ANEXO II - EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica									
Nome	Instituição (vínculo)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária Semanal	Forma de Remuneração (bolsa ou pagamento P. Física) Observar carga horária e valores máximos permitidos, conforme estabelecido na Resolução CONSUN 02/2015				*Metas / Atividades
					Valor hora (R\$)	Valor Total (R\$)	Periodicidade (mensal ou pagamento integral)	Duração (meses)	
Patrícia Macedo de Medeiros e Carvalho	CASIO	CPF 19181130848	Coordenador	1h	0,00	0,00		24	Organizar/Ministrar Cursos/Seminários e publicidade
Jalman Alves de Lima	CASIO	CPF 05123819410	Coordenador	1h	0,00	0,00		24	Organizar/Ministrar Cursos/Seminários e publicidade
Rogers Ademir Drunn Pereira	UFPEL	SIAPE 018420605	Coordenador	1h	0,00	0,00		24	Organizar/Ministrar Cursos/Seminários e publicidade
Suelen Cristina Movio Huinca	UFPEL	SIAPE 1984968	Coordenador	1h	0,00	0,00		24	Organizar/Ministrar Cursos/Seminários e publicidade
Fioravante Jaekel dos Santos	UFPEL	SIAPE 2523293	Coordenador	1h	0,00	0,00		24	Organizar/Ministrar Cursos/Seminários e publicidade
Dyonatan Richer Galho Lima	UFPEL	Matricula 23104374	Aluno	1h	0,00	0,00		24	Organizar/Ministrar Cursos/Seminários e publicidade

Obs.: É obrigatório identificar quais participantes são ocupantes de cargos públicos, bem como observar toda a legislação específica quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária a servidor.

DocuSigned by:

Atsushi Yamaoka

1015851285C142E...

Atsushi Yamaoka

DocuSigned by:

Isabela Fernandes Andrade

F9FB9395B751411...

Isabela Fernandes Andrade

DS
kmDS
SCDS
KFDS
Rogers Ademir Drunn PereiraDS
PM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL-INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº
03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PELOTAS E CASIO
BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, fundação de direito público, criada pelo decreto lei nº 750 de 8 de Agosto de 1969, regularmente inscrita no CGC/MF sob o nº 92242080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, nº 01, em Pelotas/RS, neste ato representada por sua Reitora, Prof^a. Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 4057579858, e inscrita no CPF sob nº 009.253.840-11, residente e domiciliada em Pelotas, nomeada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente **UFPEl**, e;

CASIO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.172.255/0001-95, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Atsushi Yamaoka, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório nº F208715-7, expedida em 03/12/2019 CGPI/DIREX/PF e do CPF nº 243.410.878-43, doravante denominada PARCEIRA com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei nº 8.666 de 1993, celebram Acordo de Cooperação Técnica e Científica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a cooperação técnica e científica, entre a UFPEl e a PARCEIRA para a execução do projeto Treinamento em calculadoras com aplicações voltadas ao aprendizado das Ciências Exatas e da Terra e Engenharias.

DS

Regina Aparecida

DS

SC

DS

PM

DS

LF

DS

IFL



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações comuns a ambas as **PARTES**:

- a) absterem-se de utilizar o nome ou marcas de propriedade ou cujo uso tenha sido licenciado por terceiros para uma das **PARTES** em qualquer forma de divulgação, de caráter público ou não, para fins promocionais ou comerciais, sem antes ter obtido a aprovação prévia e escrita da (s) outra (s) **PARTE(s)**, no prazo de 30 dias após a solicitação da **PARTE** interessada;
- b) responsabilizarem-se pela veracidade das informações prestadas;
- c) manter a outra **PARTE** informada sobre os andamentos das etapas do **PROJETO** realizados sob sua responsabilidade, enviando relatórios periódicos conforme disposto no cronograma ou a pedido e/ou participando de reuniões que venham a ser solicitadas;
- d) permitirem o acesso à pessoal eventualmente designado pela outra **PARTE** para acompanhar atividades, conforme previstas no **PLANO DE TRABALHO**;
- e) participar das reuniões com representantes da outra **PARTE** para discutir a realização e os resultados de etapas, testes ou do **PROJETO** em geral;
- f) responsabilizarem-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores e empregados, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução deste acordo;
- g) responsabilizarem-se pelos atos e/ou omissões praticadas por seus funcionários, representantes e/ou prepostos, bem como pelos danos que estes venham a sofrer e/ou causar, em decorrência da execução do **PROJETO**;
- h) realizarem a análise dos resultados obtidos, individual e conjuntamente.
- i) Cada uma das **PARTES** arcará com suas próprias despesas, ou seja, dos seus funcionários e/ou contratados, como despesas de transporte, hospedagem, alimentação, etc;
- j) Caso seja necessário a locomoção de profissionais da **UFPEL**, estas despesas serão de sua responsabilidade, salvo se a empresa **PARCEIRA** (CASIO BRASIL) os convide para alguma ação.

DS
Regina Apolônio

DS
SC

DS
PM

DS
LF

DS
LFA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL-INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

2.1. OBRIGAÇÕES DA UFPEL

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFPEL** ficará responsável por:

- a) Realizar o desenvolvimento da sua parte nos trabalhos, colaborando na realização do **PROJETO** que é objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- b) Designar os professores, técnicos administrativos e discentes responsáveis pela condução dos trabalhos no **PROJETO**;
- c) Permitir o acesso dos pesquisadores e demais empregados/servidores da **EMPRESA**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução dos trabalhos objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que devidamente autorizados;
- d) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem a conhecimento por força da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Cláusula Nona;
- e) Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- f) Colaborar para a divulgação dos resultados do **PROJETO**, podendo publicar em conjunto os resultados obtidos pelos projetos desenvolvidos no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com autorização prévia e por escrito da(s) outra(s) **PARTE(s)**.

2.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **EMPRESA** ficará responsável por:

- a) Permitir o acesso dos pesquisadores e demais empregados/servidores da **UFPEL**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução dos trabalhos objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que devidamente autorizados;

DS

Regina Apolônio

DS

SC

DS

PM

DS

LF

DS

IFA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL-INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

- b) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- c) Designar os colaboradores que atuarão na implantação e desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- d) Assegurar a execução das atividades sob sua responsabilidade, conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO** (Anexo I), que deverão ser solicitadas previamente pela **UFPEL** com, ao menos, uma semana de antecedência;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, incluindo acidentes de trabalho, de seus contratados para a execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- f) Fornecer em tempo hábil as informações, dados técnicos, etc., necessários ao desenvolvimento das etapas descritas no **PROJETO** e **PLANO DE TRABALHO** ;
- g) Disponibilizar infraestrutura necessária, quando for o caso, para realização das atividades objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- h) Observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- i) Publicar em conjunto os resultados obtidos pelos projetos desenvolvidos no âmbito deste termo de cooperação, com autorização prévia e por escrito da(s) outra(s) **PARTE**(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

DS
Regina Aparecida Costa

DS
SC

DS
PM

DS
LF

DS
LFA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL-INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS



UFPEL

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

a) O presente acordo vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto em Lei.

b) A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

c) A vigência da parceria sempre estará vinculada a vigência do projeto que é o objeto da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela UFPel deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceira avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS

Não haverá nenhuma transferência de bens e direitos nesse **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

A administração pública terá prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

DS
Regina Aparecida Costa

DS
SC

DS
PM

DS
LF

5
DS
LFA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL-INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

CLÁUSULA NONA – DOS REPRESENTANTES

O presente acordo possuirá um representante de cada instituição conveniente, que viabilizará as atividades de cooperação. Como representante da UFPel o professor Rogers Ademir Drunn Pereira e da PARCEIRA Sr. Atsushi Yamaoka.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ambos os representantes se encarregarão de executar um plano anual de trabalho, mantendo comunicação frequente a diversos meios, ficando também responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste termo e nos termos aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser resilido de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, publicada a intenção desta decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste Termo, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados, sendo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

DS
Rogers Ademir Drunn Pereira

DS
SC

DS
PM

DS
KF

DS
LFA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL-INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

b) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

c) os dados obtidos em razão do objeto deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas do Projeto, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantia, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) cabe ao coordenador informar aos integrantes da equipe do Projeto que seus dados serão expostos na Plataforma + Brasil, no site da fundação de apoio e plataformas da UFPEL, por conta de determinação legal do poder público visando a transparência dos contratos e convênios, entre eles CPF, comprovantes de titulação e comprovantes de matrícula.

e) eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Acordo será efetuada no sítio eletrônico oficial da UFPEL, na forma do disposto art. 91 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste acordo e de seus aditivos que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Pelotas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DS
Rogério Apolinário

DS
SC

DS
PM

DS
LF

DS
LFA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL-INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento assinado digitalmente de acordo com as especificações do Decreto nº 10.543, que dispõe sobre o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública."

Pelotas, 09, de Abri1 de 2024.

DocuSigned by:
Isabela Fernandes Andrade
F9FB9395B751411...

Prof. Isabela Fernandes Andrade

Reitora da UFPEL

DocuSigned by:
Atsushi Yamaoka
1015051205C142E...

Atsushi Yamaoka

Diretor Presidente Casio Brasil

Testemunhas:

DocuSigned by:
Rogers Ademir Drumm Pereira
1099A3B92B88472...

Rogers Ademir Drumm Pereira

CPF: 99807718015

Coordenador do Projeto

DocuSigned by:
Patricia Macedo de Medeiros e Carvalho
D6F9E79F1DBF488...

Patricia Macedo de Medeiros e Carvalho

CPF: 19181130848

DS
SC

DS
SC